



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1433/2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar um imóvel urbano ao Jeep Clube e 4 X 4 de Pitanga e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

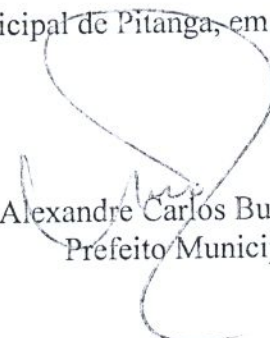
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o JEEP CLUBE E 4X4 DE PITANGA, inscrito no CNPJ sob nº 02.993.192/0001-00, um imóvel urbano medindo 464,00 m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), constituído pelo lote nº 10 da quadra 106, sito à Rua: Duque de Caxias, esquina com as Ruas José Klosovski, nesta cidade de Pitanga - PR, com matrícula sob nº 21207, livro 2, folha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga - PR.

Art. 2º O imóvel doado e descrito no artigo 1º se destina à construção da sede própria do JEEP CLUBE E 4X4 DE PITANGA.

Parágrafo único. O imóvel doado reverterá ao patrimônio público do Município, caso a obra não seja edificada no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei ou haja desvio de finalidade a que se destina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de abril de 2008.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal